LEI Nº 1.674/92, DE 05 DE MARÇO DE 1.992.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER PARTE DA MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE MICRO-INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado/ a ceder parte da Mão de Obra, para instalação de uma Micro-Indústria, com atividade de Torrefação / e Moagem de Café, de propriedade do senhor ANIZIO/ XAVIER , localizada na Via de Acesso à Rodovia S.P 294.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de março de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário